



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1864 11 DE MAIO DE 2017

“Institui a *Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político Administrativa da Cidade de Joanópolis* no Calendário Oficial do Município e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação Político Administrativa da Cidade de Joanópolis”, a ser realizada anualmente, num domingo que suceder ou anteceder a comemoração do aniversário, que se dá no dia 17 de agosto.

Parágrafo único. Caso o dia 17 de agosto incida no domingo, a corrida será realizada nesta data.

Art. 2º A “Corrida de Aniversário de Emancipação da Cidade de Joanópolis” tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento da atividade turística no município, divulgar e conscientizar a população para a importância dos benefícios que a prática de atividade física traz para a saúde, além de incentivar atividades recreativas no Município.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Turismo e Eventos, de Esportes e de Saúde deverão desenvolver, de forma articulada e em parceria com a Polícia Militar local, meios para realização do evento, visando maior segurança e prevenção de acidentes, além de assegurar a boa execução e orientação dos trajetos a serem percorridos.

Art. 4º A classificação dos competidores vencedores de ambos os sexos dar-se-á do primeiro ao quinto colocado na classificação geral e do primeiro ao terceiro colocado, diferenciada por categorias - faixas etárias, sendo:

I - 18 a 24 anos;

II - 25 a 34 anos;

III - 35 a 44 anos;

IV - 45 a 54 anos;

V - 55 a 64 anos;

VI - 65 +



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Parágrafo único. Haverá classificação dos competidores vencedores de ambos os sexos do primeiro ao quinto colocado na classificação geral para atletas da cidade.

Art. 5º É assegurada a participação da sociedade civil, entidades, empresas privadas e imprensa na realização do evento, bem como na doação de recursos e patrocínios.

Art. 6º O Município disciplinará regulamento anual antes de cada evento, especificando suas normas gerais de organização, participação, premiação, percurso, categorias e demais regras pertinentes.

Art. 7º O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município, como “Corrida Rústica de Aniversário de Emancipação da Cidade de Joanópolis”.

Art. 8º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão na forma especificada no Art. 5º da presente Lei.

Art. 9º A presente Lei deverá ser regulamentada mediante Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 11 de maio de 2017.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito